



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.796

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a depositar recursos oriundos de contribuições previdenciárias em conta especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a depositar, em conta especial, os recursos oriundos das contribuições previdenciárias nos termos da legislação vigente, até definição do regime previdenciário a ser adotado pelo Município da Vitória de Santo Antão, nos termos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata o caput deste artigo serão revertidos para o novo sistema previdenciário a ser criado, nos termos do Art. 3º desta Lei.

Art. 2º - Caso o IPSEP - Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco devolva ao Município recursos repassados anteriormente, estes igualmente serão depositados na conta especial mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, definirão o novo regime previdenciário dos servidores do Município da Vitória de Santo Antão, disciplinando a aplicação dos recursos de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo oficiará a Câmara Municipal, mensalmente o valor depositado nesta conta especial.



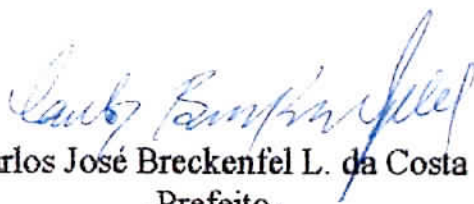
Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 1999.


Carlos José Breckenfel L. da Costa
-Prefeito-